CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 72 /2024

Ementa: "Dispõe sobre a inclusão do Concurso Comida di Buteco no calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador"

Autoria: Vereador Paulo Magalhães Junior

Relator: Vereador Teo Senna

PARECER:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Jr. busca incluir no calendário de Eventos do Município, o **"Concurso Comida di Buteco".**

Na análise do Projeto observamos, que não há que se arguir a necessidade de aplicação dos dispositivos contidos na Lei 9.333/2018, uma vez que não se trata de criação de datas comemorativas. Senão, vejamos:

Art. 2° Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. (...)

Art. 4° A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2° desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais. (GN)

O concurso Comida de Buteco existe há tempos em muitas das cidades brasileiras, inclusive em nossa cidade.

Logo, verificado a legalidade na apresentação do Projeto assim como a inexistência de outro com a mesma finalidade, consoante Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

Como vemos, o presente projeto de Lei, ora em análise, não cria data comemorativa, apenas busca contemplar um Concurso já tradicional, com sua inclusão no calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Isto posto, e considerando que a proposição está amparada na LOM - Lei Orgânica do Município e no RE - Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas Regimentais e a técnica Legislativa.

Pelo acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 72/2024

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024

Vereador - Téo Senna